



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 210, de 14 de dezembro de 2023

Altera a Lei nº 4.237, de 16 de outubro de 2023, que cria o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM/TO, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 4.237, de 16 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....”

Art. 4º A composição do CEDIM/TO é paritária, sendo constituído por vinte membros titulares e igual número de suplentes, sendo majoritariamente mulheres, observada a seguinte composição:

I – dez representantes do Poder Executivo, sendo um de cada um dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria da Mulher;
- b) Secretaria da Cidadania e Justiça;
- c) Secretaria da Saúde;
- d) Secretaria da Educação;
- e) Secretaria dos Esportes e Juventude;
- f) Secretaria da Segurança Pública;
- g) Secretaria da Agricultura e Pecuária;
- h) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- i) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- j) Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

II – a convite, para manifestar sobre temas concernentes a uma dada área técnica ou especialidade de atuação, incluindo-se a composição de comissões técnicas especiais, podem participar das reuniões do CEDIM/TO, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, da sociedade civil organizada.

III –
..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas todas as alíneas do inciso II do art. 4º e o parágrafo único do art. 9º.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**

1º Secretário

Deputada **Profª JANAD VALCARI**

2ª Secretária